



Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019.

Ao

Ministério de Minas e Energia

Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia

ALTE ESQ. Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior

Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar

CEP 70065-900 - Brasília – DF

Assunto: Consulta Pública (“Consulta Pública”)

Referência: Portaria MME nº 283/2019 (“Portaria”)

Excelentíssimo Sr. Ministro de Minas e Energia,

A TOTAL congratula-se com a iniciativa e trabalho que tem sido desenvolvido pelo MME no que tange ao design do mercado elétrico no Brasil e as regras do leilão de energia, as quais promovem um ambiente de negócios favorável.

Contanto é público e notório, investimentos em GNL, gás e eletricidade são intrínsecos à TOTAL, sendo parte integrante da sua estratégia. De fato, o Grupo Total tem a ambição de ser líder em energia responsável e, por conseguinte, almeja reforçar seus investimentos através da cadeia de valor de eletricidade de baixo carbono. Mister salientar que, para o Grupo TOTAL, o Brasil é considerado um país deveras importante para a sua estratégia global de crescimento.



A Total reforça a importância do gás na matriz elétrica brasileira como fonte fundamental para atender o crescimento da demanda elétrica e acompanhar o desenvolvimento das energias renováveis. Com efeito, o gás também deverá ter um papel relevante na substituição dos projetos termoeletricos existentes a gás, óleo e diesel, cujos contratos de energia com os distribuidores terminarão nos próximos anos.

Conforme detidamente fundamentado na Nota Técnica MME nº 18/2019/ASSEC, a Total apoia a exclusão da etapa de ratificação de lance do empreendimento marginal no leilão A6-2019 (“Regra do Projeto Marginal”). Com efeito, o desígnio do leilão é atrair inúmeros projetos para competir em um preço descendente. Destarte, certo e sabido que os projetos de grande porte permitem preços mais competitivos, bastante atraentes para o resultado do leilão, qual seja preço baixo de eletricidade para os consumidores Brasileiros. Mister referir que com a referida Regra do Projeto Marginal, a Total sempre considerou que existia margem para adaptação aos projetos de grande porte, precisamente porque a competitividade do projeto dependia não somente da economia do projeto, do custo do gás e da agressividade do participante para o leilão, mas também sobre a demanda marginal disponível. Nesse sentido, o regramento ora vigente no último leilão em 2018 terá tido o condão de desincentivar a participação de mais licitantes. Outrossim, considerando o arcabouço jurídico-regulatório previsto para o leilão A6-2019, é expectável que a situação verificada em 2018 não se repita e, por conseguinte, mais licitantes participem do certame licitatório em comento.

Por fim, a Total sugere que sejam considerados nas regras do leilão os benefícios trazidos pelos projetos dentro do centro de carga devido a reduções de perdas e evitando a construção de onerosas linhas de transmissão.



Queira, Excelentíssimo Senhor Ministro, aceitar os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "NB", written over a horizontal line.

TOTAL GAS & POWER BUSINESS SERVICES

Nicolas Berson

Gerente de Desenvolvimento de Negócios